



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNI	CIPAL DE MIC	UEL PEREIRA
Em <u>07</u> de_	JULY	de21
	Présidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente Em 07 de JUNHO de 2

Senhor Presidente,

Mensagem n° 077/2021.

Miguel Pereira, 07 de junho de 2021.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI que Institui o programa DISQUE-ÁRVORE no Município de Miguel Pereira e dá outras providências. REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.

DISCUSSA DATA T A XX

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa Municipal Disque-Árvore, norteado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n. 13 e 15, conforme recomendação da Organização das Nações Unidas, que tem por finalidade recompor a flora urbana e promover impacto positivo na mitigação das mudanças climáticas, mediante a doação, pelo Município, de mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica para a população de Miguel Pereira, que deverão ser entregues conforme solicitação e agendamento prévio.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - PREFEITO MUNICIPAL –

> CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA Recebido em 07 106 1 21

ABGEDIOU CIT

Jeferson Cristian los S. Frenco Agente Administrativo Mat. 01/009

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N°	DE	DE	DE 2021.

Institui o Programa DISQUE MUDA DE ÁRVORE no Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Disque Muda de Árvore, no âmbito do Município de Miguel Pereira, nos termos da presente lei.
- Art. 2º O Programa Municipal Disque Muda de Árvore, norteado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n. 13 e 15, conforme recomendação da Organização das Nações Unidas, tem por finalidade recompor a flora urbana e promover impacto positivo na mitigação das mudanças climáticas, mediante a doação, pelo Município, de mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica para a população de Miguel Pereira, que deverão ser entregues conforme solicitação e agendamento prévio.
- Art. 3º A implantação do projeto de arborização urbana deverá observar a Lei Complementar n.º 312, de 16 de setembro de 2020, que instituiu o programa "Calçada Legal".
- Art. 4° A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá disponibilizar e divulgar um número telefônico para que a sociedade possa solicitar a entrega das espécies arbóreas, bem como disponibilizar cartilha digital de cultivo específica.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por meio do órgão competente, a operação logística da entrega das espécies, normas e demais especificidades normativas.

- Art. 5° A participação voluntária no Programa Municipal Disque Muda de Árvore será considerada serviço de relevante valor social e ambiental, sendo reconhecida por meio de certificado emitido pelo órgão municipal competente.
- Art. 6° Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Prefeitura	de Miguel	Pereira
Em .	de _		de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Prefeito Municipal-